



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**REGIMENTO INTERNO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -
ESPECIALIZAÇÃO EM AQUICULTURA**

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE REGISTRO ACADÊMICO, AS NORMAS DE AVALIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA QUANTO AO APROVEITAMENTO E RENDIMENTO DOS ALUNOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM AQUICULTURA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS ARAQUARI.

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 1 - As disciplinas e suas respectivas cargas horárias serão determinadas pela matriz curricular do curso.

Art. 2 - Os professores deverão entregar seus programas de ensino no início das atividades letivas do curso, ao coordenador do curso, e no primeiro dia de aula da disciplina, aos alunos.

Art. 3 - O professor deverá entregar à Secretaria Acadêmica o diário de classe completo até 30 dias após o término da disciplina.

DA AVALIAÇÃO

Art. 4 - A avaliação, será realizada por meio de provas teóricas e/ou práticas, e/ou trabalhos, e/ou seminários, em cada atividade de pós-graduação.

Art. 5 - Durante o período de cada disciplina será realizada, no mínimo, 2 (duas) avaliações para composição da média da disciplina, sendo uma delas originária de atividade extra classe, realizada para complementação da carga horária da disciplina.

§ 1º O professor tem autonomia para atribuir pesos diferentes às avaliações da disciplina, conforme previsto no Plano de Ensino, devendo este ser apresentado aos alunos no início das aulas.

§ 2º A avaliação do desempenho acadêmico deverá ser feita pelo docente, com atribuição de notas, expressas em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

§ 3º O aluno poderá requerer revisão das verificações de aprendizagem à Coordenação do Curso, mediante justificativa, em até 7 (sete) dias após a divulgação da nota pela Coordenação de Registros Acadêmicos. Em caso de deferimento do pedido de revisão, o coordenador deverá encaminhar o pedido ao professor responsável pela disciplina, para que o professor se manifeste a respeito. Não havendo alteração da situação, e caso o aluno mantenha o pedido de revisão, a Coordenação do Curso deverá providenciar a formação de banca, constituída por docentes de áreas afins, para apreciar a matéria.



DA APROVAÇÃO

Art. 6 - Para aprovação, o pós-graduando deverá obter no mínimo nota 7 (sete) em cada disciplina, acrescido de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

Art. 7 - A nota final para cada disciplina deve estar à disposição do discente em prazo não superior a 30 (trinta) dias do término da disciplina.

DAS RECUPERAÇÕES

Art. 8 - O aluno que obtiver média final inferior a 7 (sete) na disciplina e frequência igual ou superior a 75%, poderá fazer uma prova de recuperação em um prazo máximo de até 15 dias do término da disciplina. A nota da prova de recuperação será somada à média final da disciplina e o resultado dividido por 2 (dois), para composição da média final.

DA REPROVAÇÃO

Art. 9 - No caso de reprovação na disciplina após a realização da prova de recuperação, o aluno será desligado do curso.

DOS DESLIGAMENTOS

Art. 10 - O aluno será desligado do Curso caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I - se exceder o prazo de conclusão do curso estabelecido;
- II - se for comprovado que o trabalho de conclusão apresentado não é de sua autoria;
- III - não conseguir aprovação em qualquer disciplina depois de efetuada a prova de recuperação.

Parágrafo único: Compete ao colegiado de curso efetuar os desligamentos e ao coordenador do curso o encaminhamento destas decisões à Secretaria Acadêmica.

DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 11 - Caso o aluno não possa comparecer às aulas em dia de atividades avaliativas, mediante justificativa, poderá requerer nova avaliação.

§ 1º O pedido de nova avaliação (segunda chamada) deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade ou término do impedimento legal. O encaminhamento do requerimento também poderá ocorrer através de e-mail enviado à Secretaria Acadêmica.

§ 2º O pedido de nova avaliação deverá conter a justificativa e os documentos comprobatórios, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

§ 3º Cabe a Secretaria Acadêmica encaminhar o pedido de nova avaliação ao coordenador do curso, para deferimento ou não.

Art. 12 - É vedado ao professor ou a qualquer outra pessoa, abonar faltas, ressalvadas as determinações legais.

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 13 - Poderão ser validadas disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-graduação, em um período igual ou inferior a 5 (cinco) anos, a critério do Colegiado do Curso, não podendo ultrapassar a 30% da carga horária total do curso.

§ 1º Para validação de disciplina, o aluno deverá preencher solicitação na secretaria acadêmica, em período estipulado no calendário acadêmico da pós-graduação e anexar o comprovante de aprovação, a ementa e o programa da disciplina.

Art. 14 - Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, desde que os aproveitamentos de disciplina não ultrapassem 30% da carga horária total do curso, conforme descrito no Art. 13.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 - A avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores do curso ou externos à instituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O curso não contempla a possibilidade de trancamento.

Art. 17 - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Curso.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.